



2ª VARA DESCENTRALIZADA DA CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA - VARA DE FAMÍLIA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª Praça) dos bens abaixo descritos, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **DOUGLAS PIERRE GONÇALVES (CPF/MF Nº 031.812.759-80)**; bem como do terceiro interessado **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CNPJ/MF Nº 78.206.307/0001-30)**.

O MM. Juiz de Direito Lucas Martins de Toledo, da 2ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Vara de Família – Foro Central de Curitiba, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Regulamentação de Guarda e Alimentos em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **BARBARA ZANETTI (CPF/MF Nº 049.220.549-36)** representando **ARTHUR ZANETTI GONÇALVES** em face de **DOUGLAS PIERRE GONÇALVES (CPF/MF Nº 031.812.759-80)** nos autos do **Processo nº 0010074-60.2018.8.16.0035**, tendo como Processo Principal nº 0019615-88.2016.8.16.0035, e foi designada a venda dos bens descritos abaixo, nos termos dos artigos 392 a 394 do Provimento nº 282/2018 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR - TJPR) que disciplinam a Alienação em Leilão Judicial, assim como a Resolução nº 236/2016, CNJ e os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - DESCRIÇÃO DOS BENS:

Lote 01:

VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO	COR	RENAVAM	COMBUSTÍVEL	POTÊNCIA/ CILINDRADAS	MARCA
VW/FUSCA 1500	AIT4985	BS495211	1974	Verde	00513292276	Gasolina	Potência: 52 Cilindradas: 0	Volkswagen

Ônus – RENAJUD

Restrição	Data da Inclusão	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Transferência	16/07/2019	Proc. nº 0010074-60.2016.8.16.0035	Barbara Zanetti

OBS 01: Conforme pesquisa realizada no site do Detran do Estado do Paraná (<https://www.extra-todebito.detran.pr.gov.br/detranextratos/geraExtrato.do?action=iniciarProcesso>) em 09.06.2022, sobre o veículo em epígrafe não recaem Débitos tributários.

Data da Penhora: 03 de dezembro de 2019 (Auto de Penhora – Mov. 49.4).

Valor de Avaliação: R\$ 3.000,00 (Fev/2021 - Auto de Avaliação Mov. 102.2).

Lote 02:

VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO	COR	RENAVAM	COMBUSTÍVEL	POTÊNCIA/ CILINDRADAS	MARCA
VW/VOYAGE CL	AGJ5753	9BWZZZ30ZHT111046	1987/1988	Bege	00574608818	Álcool	Potência: 90 Cilindradas: 0	Volkswagen

Ônus – RENAJUD

Restrição	Data da Inclusão	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Transferência	16/07/2019	Proc. nº 0010074-60.2016.8.16.0035	Barbara Zanetti



OBS 01: Conforme pesquisa realizada no site do Detran do Estado do Paraná (<https://www.extra-todebito.detran.pr.gov.br/detranextratos/geraExtrato.do?action=iniciarProcesso>) em 09.06.2022, sobre o veículo em epígrafe recaem os seguintes débitos: Multas Obrigatórias (Detran) dos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2021, totalizando o valor de R\$ 869,49.

OBS 02: Em consulta ao RENAINF no dia 21.06.2022, verificou-se a existência de duas infrações junto ao veículo, totalizando em R\$ 488,70.

Data da Penhora: 03 de dezembro de 2019 (Auto de Penhora – Mov. 49.4).

Valor de Avaliação: R\$ 3.500,00 (Fev/2021 - Auto de Avaliação Mov. 102.2).

Débito Exequendo: R\$ 21.017,34 (Jul/2021 – Mov. 113.1/113.3).

Valor da Causa: R\$ 2.162,63 (dois mil, cento e sessenta e dois e sessenta e três centavos).

VISITAÇÃO: Rua João Baptista Groff, nº 59, casa 4, Orleans, Curitiba/PR, CEP: 82310-350. Em caso de eventuais negativas do fiel depositário, **DOUGLAS PIERRE GONÇALVES (CPF/MF Nº 031.812.759-80)**, estas deverão ser reportadas ao Leiloeiro Oficial para que sejam informadas à MM. Juiz da 2ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Vara de Família - Foro Central De Curitiba, que adotará as sanções cabíveis. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

02 - A 1ª Praça terá início no dia **01 de agosto de 2022, às 17 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 04 de agosto de 2022 às 17 horas e 30 minutos**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 04 de agosto de 2022 às 17 horas e 30 minutos, e se encerrará em 24 de agosto de 2022, às 17 horas e 30 minutos**. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfa-leiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob nº 21/335-L. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução 236/2016 CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, do CPC).



07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica gerada no <https://www.tjpr.jus.br/deposito-judicial>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido ao leiloeiro: (i) no caso de Remição, o valor de 2% sobre o Valor de Avaliação a ser arcado pelo remitente e (ii) nos casos de Adjudicação, o valor de 2% (dois por cento), do valor da venda, a serem pagos pelo adjudicante, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão e Decisão da Mov. 115.1. Em qualquer das situações, a comissão deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Será encargo do arrematante o recolhimento das custas referentes à expedição da Carta de Arrematação, cuja Guia poderá ser gerada por meio do site www.tjpr.jus.br, obedecendo aos seguintes passos: Guias de Recolhimento; Custas Processuais; Custas do 1º Grau; Preencher o formulário com os dados da Comarca “Ponta Grossa”, 1ª Secretaria do Cível e, no “tipo de custas”, incluir “Carta de arrematação, remissão e requisitório de pagamento”, preenchendo os demais dados e, incluindo no valor da causa o valor de arrematação do bem.

10 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (artigo 908, §1º, do CPC, artigo 130, §1º, do CTN e artigo 396 Provimento nº 282/2018 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR – TJPR)



14 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880 – CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º - CPC).

15 - Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, o arrematante deverá recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, assim como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI (artigo 395, Provimento nº 282/2018 [Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR] – TJPR), para bens móveis, recolhimento da Guia para cumprimento do Mandado de Entrega.

16 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Francisco Rocha, 198 – Batel - CEP: 80420-130 – Curitiba/PR, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

17 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único – CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Curitiba, 23 de junho de 2022.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. LUCAS MARTINS DE TOLEDO
JUIZ DE DIREITO